CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
Dados: 2024.12.20 16:01:04 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.12.20
Horas: 16:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quinta-feira 20 de dezembro de 2024 | Número 750

RESOLUÇÃO

= RESOLUÇÂO Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 =

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JULIO CEZAR CINTRA BORGES, presidente da Câmara Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA seguinte:

Artigo 1º. Fica autorizado na forma do artigo 122 do Regimento Interno, o Abono Natalino no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Jeriquara.

Parágrafo único. O valor descrito no caput será concedido aos servidores efetivos e comissionados em exercício e não incorporará a remuneração dos respectivos servidores.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____
Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara

LEIS COMPLEMENTAR

= Lei Complementar N. º 159 de 20 de Dezembro de 2024 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 007 de 17 de dezembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 007 de 20 de dezembro de 2024)

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer cestas de natal a servidores municipais e outros, e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)** referente a Cestas de Natal na seguinte conformidade:

I - Aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal, excetuados aqueles que se encontrem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, e aqueles que se encontrem à disposição de outros órgãos, com prejuízo de vencimentos;

II - Aos servidores do Sistema Único de Saúde - SUS, que prestem serviço ao Município de Jeriquara;

III - Aos membros do Conselho Tutelar do Município de Jeriquara.

§ 1º - As pessoas referidas neste artigo terão direito a uma única Cesta de Natal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ainda que participem de mais de um dos grupos a que se referem os incisos I, II a III deste artigo.

§ 2º - O valor referente as Cestas de Natal será entregue às pessoas referidas neste artigo, no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de empregos públicos, com contrato por prazo determinado, somente farão jus à Cesta de Natal se, à época da concessão, os respectivos contratos de trabalho estiverem em plena vigência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O valor referente à cesta de natal de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Parágrafo único. Não incidirá qualquer desconto, seja de natureza for, sobre o valor da cesta de natal de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 20 de Dezembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEIS ORDINARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2024

= Lei N. º 1.108 de 20 de Dezembro de 2024 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 032 de 17 de dezembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 035 de 20 de dezembro de 2024)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°.– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$38.915,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.915,85**

Excesso

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

75	10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	18.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA	
78	10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	16.315,85
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA	
102	10.301.0150.2089.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	4.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2°.– O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **38.915,85**

Fontes de Recurso	
05 13	38.915,85

Artigo 3°.– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 20 de Dezembro de 2024.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.12.20
Horas: 16:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quinta-feira 20 de dezembro de 2024 | Número 750

= Lei N. º 1.109 de 20 de Dezembro de 2024 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 033 de 17 de dezembro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 036 de 20 de dezembro de 2024)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias, "Incentivo Financeiro Adicional" e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.

Art. 2°. O valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. O valor do incentivo será suportado por orçamento próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 20 de Dezembro de 2024.

EDER LUIZ DE CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA

= PORTARIA Nº 8.972, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 =

Concede afastamento remunerado ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Cíntia de Paula Costa**, para desempenho de mandato em Sindicato representativo da categoria, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e deveres legais,

R E S O L V E:-

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento remunerado ao servidor(a) Sr.(a) **CÍNTIA DE PAULA COSTA**, portador do **RG nº 24.873.512-3** e **CPF/MF nº 172.187.298-19,** lotado(a) no Setor da Administração no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** nos termos da Sentença Judicial de fls. 178/179 referente ao Processo 1001883-65.2016.8.26.0434.

Artigo 2º - O(a) servidor(a) deverá comprovar anualmente a manutenção de sua condição

como Representante Sindical.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jeriquara, em 20 de dezembro do ano de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada. Publicada e arquivada na forma da lei.
Jeriquara, data supra

Simone Aparecida Marque Silva
Responsável Pela Secretaria

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Júlio Cézar Cintra Borze – Presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Marcos Sebastião dos Santos - Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Carlos Roberto de Souza - 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Luiz Paulo Vaz Machado
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Ismael Donizete Vieira Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Pedro Massino Neto
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Extrato de contrato	01
Leis Complementar	01 ao 02
Leis Ordinária	02 ao 03
Portaria	03 ao 04
EXPEDIENTE	04